CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VISTA ALEGRE DO ALTO/SP
Email: educacao@vistaalegredoalto.sp.gov.br
Telefone: (16) 3277-8318

Ata 09/2026

Ata da 13ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Educação do Município de Vista Alegre do Alto nomeado conforme Decreto nº 5887, de 10 de outubro de 2025. Aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, às oito horas, reuniram-se na sala nove da Escola Irineu Julião, localizada na rua Professor Aristeu Soares de Camargo Junior, número 130, Centro. Após verificar a existência de "quorum", a Senhora Presidente Sônia Regina Sant'Anna, agradeceu a presença de todos e deu início a reunião que teve como pauta principal a discussão sobre a Política Municipal de Educação Integral em tempo integral, considerando a necessidade de organização, regulamentação e implementação de ações voltadas à ampliação da jornada escolar e à oferta de educação em tempo integral na rede municipal de ensino. Dando início aos trabalhos, foi apresentada aos membros do Conselho a proposta de discussão da Política Municipal de Educação em tempo Integral, destacando-se a importância de sua organização de forma articulada com a s necessidades da rede municipal, com os princípios da educação integral e com as legislações vigentes. Durante a reunião, foram abordados aspectos relacionados à ampliação da jornada escolar, à organização dos tempos e espaços educativos, ao desenvolvimento integral dos estudantes e à articulação entre as diferentes áreas do conhecimento. Ressaltou-se que a educação em tempo integral deve considerar não apenas a permanência ampliada do estudante na escola, mas também a oferta de experiências educativas diversificadas, que contribuam para seu desenvolvimento nos aspectos cognitivo, físico, social, emocional, cultural e ético. Depois da leitura foram discutidos pelos membros sobre a infraestrutura dos prédios escolares a médio e longo prazo para a obtenção do tempo da escola integral, sobre a falta de espaço escolar para a implementação de mais classes para o ano que vem, em condições boas e adequadas para os alunos, incluindo a questão da alimentação, do aumento dos profissionais e os impactos que isso causaria. Houve algumas dúvidas sobre o enunciado, **Art. 1º** Fica instituída a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da rede pública municipal de ensino de Vista Alegre do Alto, previamente aprovada pelo Conselho Municipal de Educação, estabelecendo os objetivos e as ações estratégicas para a expansão de matrículas na educação básica com qualidade e equidade no acesso, permanência e trajetória escolar. **Art. 5º** As unidades escolares que ofertam exclusivamente a jornada escolar da Educação Integral em Tempo Integral podem ser organizadas em:

I - Creche de Educação em Tempo Integral - CETI;

II - Escola Municipal de Educação Infantil de Educação em Tempo Integral - EMEIETI;

III - Escola Municipal de Ensino Fundamental de Educação em Tempo Integral - EMEFETI. E o **§ 8º** Considerando a disponibilidade de espaço físico das unidades escolares, a organização da rede municipal de ensino e o planejamento anual da oferta educacional, poderá ocorrer alteração do regime de atendimento entre os anos letivos, não constituindo a matrícula em jornada ampliada direito adquirido à permanência automática do estudante na Educação Integral em Tempo Integral. Também foi discutido sobre a importância de ter uma reunião com o prefeito e vereadores sobre a conscientização dessa lei e todas as mudanças de custos e infraestrutura que isso acarretará com a possível aprovação dessa legislação para o munícipio. Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a presente reunião, da qual para constar foi lavrada a presente ata que após lida e aprovada será assinada pelos membros presentes. Vista Alegre do Alto, 21 de setembro de 2026.

Luiza F.O.V. Stoja, Cantarino, Alessandra Salvador, Vanessa J. Gallo,
Alessandra Ap. Bandeira Chaves, Patrícia Np. C. dos Santos,
Aline P. P. Magri, Adriana g. a. magossi,